



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

PORTARIA Nº 07 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Constitui e designa Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis no âmbito do Município de Porto Amazonas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a constante necessidade de avaliação de bens sem valores de aquisição, bens destinados a baixa patrimonial, alienação ou lançamento de tributos;

CONSIDERANDO a necessidade de providências quanto à destinação de bens móveis em desuso existentes no Patrimônio Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a legislação em vigor, relativamente aos bens sujeitos a avaliação, movimentação e baixa;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 09 de 30 de novembro de 2022 – Código Tributário Municipal determina que a Autoridade Tributária proceda antes do lançamento de tributo, avaliação dos imóveis e suas respectivas benfeitorias, neste sentido as disposições dos artigos 22; 65, V; 163; 165; 176; 243; do referido diploma legal;

CONSIDERANDO a necessidade de segregação de funções, a fim de se evitar conflitos de interesses e a necessidade de repartir funções entre agentes públicos municipais para que não exerçam atividades incompatíveis, como executar e fiscalizar uma mesma atividade.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir e designar a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis no âmbito do Município de Porto Amazonas, composta pelos seguintes membros:

Membro: **ALEX TEIXEIRA SOARES**, Matrícula n.º 287862, Engenheiro Agrônomo, Diretor do Departamento de Fomento Agropecuário;

Membro: **THAYNARA FREITAS MACHADO**, Matrícula n.º 287882, Arquiteta, CAU A1923110, lotada no Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

Membro: **NICOLY DE FÁTIAM KREITLOW**, Matrícula n.º 287815, Auxiliar Administrativo II, lotada no Departamento de Esportes, Recreação e Turismo.

Art. 2º - A Comissão ora criada tem como objetivo efetuar avaliações de bens imóveis de propriedade do Município de Porto Amazonas, bem como de propriedade de terceiros, para



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

efeito de locação, aquisição, alienação, recebimento em doação, dação em pagamento, leilão, permuta, desapropriação amigável ou judicial, lançamento e isenção de tributos, nas situações onde for necessária a prévia avaliação, observada a legislação vigente, especialmente, a Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 1080/2017; Lei Complementar n.º 09/2022 - Código Tributário Municipal; Leis Federais números 4.320/64; 8.666/93 e Lei Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo Único – Serão avaliados os bens de acordo com o valor venal levando em consideração a localização, as condições de conservação e operacionais, onde será emitido Laudo de Avaliação de forma circunstanciada constando todos os fatos relevantes ocorridos durante a vistoria.

Art. 3º - As decisões da comissão serão tomadas com a presença de todos os três membros, mediante voto singular de cada um deles.

Art. 4º - Os membros da comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em Ata lavrada ou no Laudo de Avaliação emitido.

Art. 5º - Os trabalhos realizados pela Comissão são gratuitos e considerados de extrema relevância para o Município de Porto Amazonas.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 042 de 24 de fevereiro de 2021.

Edifício da prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 22 de janeiro de 2024.

Elias Jocid Gomes da Costa
Prefeito Municipal